

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e LAION DE MEDEIROS MENDES/Professor de Educação Física, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3652002. Uberlândia, 07/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e LEILA DE JESUS RIBEIRO DE ALMEIDA/Técnico em Enfermagem, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 09.01.10.1221005. Uberlândia, 07/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e LIDIAN ALVES FERNANDES/Oficial Administrativo, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 10.01.08.1224001. Uberlândia, 18/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e LUDMILA FERREIRA TRISTAO GARCIA/Analista Pedagógico, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 07/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e MARCIA MARIA MIRANDA NAVES/Professor de Ensino Religioso, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 01/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e MARIA ELUSA DA MOTA/Professor de Geografia, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 01/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e MARIA STELLA ABRÃO DA SILVA/Técnico em Enfermagem, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 09.01.10.1221005. Uberlândia, 01/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e NILDENE LOURENÇO DA FONSECA/Professor de Ciências da Natureza, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 07/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e PABLO ESTHEVAN SILVA SERQUEIRA/Professor de Educação Física, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 17/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e RAFAEL DA SILVA LEMES/Professor de Educação Física, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 07/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e SINVALDO ASSUNCAO DA SILVA JUNIOR/Professor de Língua Portuguesa, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 14/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e TATIANA EVANGELISTA TEIXEIRA/Oficial Administrativo, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 10.01.08.1224001. Uberlândia, 01/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e VIKENIA DE PAULA RODRIGUES CANDIDA/Analista Pedagógico, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 01/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Extrato de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com fundamento na Lei nº 9626 de 22 de outubro de 2007 e no art. 73, V, "d" da Lei nº 9.504, de 1997 e celebrado entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e VINICIUS ABRAHAO DE OLIVEIRA/Professor de Ciências da Natureza, de excepcional interesse público. Prazo: (12) dias. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Prefeitura. Dotação orçamentária: 07.01.12.3612001. Uberlândia, 14/06/2021- Odolmo Leão - Prefeito Municipal.

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autorização o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas "a" a "d" da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 01 de julho de 2021

JANE SILVA OLIVEIRA
Coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

CÉLIA MARIA AMORIM MARTINS
Diretora de Fiscalização e Lançamento Tributário

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL SMCT Nº 08/2021 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAREM OFICINAS CRIATIVAS DE APRESENTAÇÃO REMOTA, PARA O PROJETO "FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES"

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no § 1º do artigo 21 da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, conforme aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, no inciso VII do artigo 13, da Resolução CMPC nº 01, de 28 de julho de 2020, e autorização da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação CAS nº 05, de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6144, de 22 de junho de 2021;

Considerando a aprovação do Projeto institucional denominado Festival de Culturas Populares, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na Resolução CMPC nº 01, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5918, de 28 de julho de 2020, para o exercício de 2021, o qual será realizado com recursos financeiros oriundos da captação de incentivo fiscal do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC; Considerando que o Projeto "Festival de Culturas Populares" consiste na realização de 06 (seis) atividades que contemplam as áreas de artes visuais, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias, culturas tradicionais e populares, formação, literatura, música e teatro;

Considerando que o objeto desta seleção é uma das atividades que integram o Projeto "Festival de Culturas Populares"; e Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano;

Torna público este Edital para seleção de profissionais interessados em ministrar Oficinas Criativas a serem compartilhadas com o público de forma remota, abrangendo as linguagens artísticas das artes visuais, do audiovisual, do circo, da música e do teatro, para o Projeto "Festival de Culturas Populares", de acordo com as disposições seguintes:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. a execução das atividades integrantes do Projeto "Festival de Culturas Populares";

1.1.2. a realização das oficinas criativas para disponibilização ao público pela internet, abrangendo as linguagens artísticas das artes visuais, do audiovisual, do circo, da música e do teatro, com temáticas pré-determinadas; e

1.1.3. promover a difusão cultural, por meio da realização de atividades de formação e informação.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES
A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de MULTA ISOLADA de que trata a Lei n.º 1448/1966.

| CONTRIBUINTE | CMC | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|----------------------|------------|------------|------------------|
| TRANSDTEL LTDA - EPP | 051.523-00 | 2.942/2019 | 41.033 |

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de 09 (nove) propostas de oficinas criativas a serem compartilhadas com o público de forma remota, abrangendo as linguagens artísticas das artes visuais, do audiovisual, do circo, da música e do teatro, com temáticas pré-selecionadas especificadas neste Edital, para o Projeto “Festival de Culturas Populares”, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.2. Deverão ser inscritas propostas de oficinas que abordem um dos temas propostos, conforme as opções descritas na tabela a seguir:

| Linguagem | Oficina/ Temática | Carga horária/Valor | Descrição |
|----------------------|---|---|--|
| 2.2.1. Teatro | Iniciação em Teatro para crianças de 8 (oito) a 12 (doze) anos | 40 (quarenta) horas/aula Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) | A oficina de Iniciação teatral é uma oportunidade tanto para aqueles que desejam se iniciar como atriz/ator, tanto para profissionais de outras áreas que desejam um momento de descontração, autoconhecimento, trabalhar a timidez, a capacidade de falar e se posicionar em público. |
| 2.2.2. Teatro | Iniciação em Teatro para jovens de 13 (treze) a 17 (dezessete) anos | 40 (quarenta) horas/aula Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) | As oficinas de teatro potencializam habilidades como: segurança, concentração, coordenação, criatividade, consciência corporal e vocal. |
| 2.2.3. Teatro | Iniciação em Teatro para adultos | 40 (quarenta) horas/aula Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) | A experiência da iniciação em teatro propõe a exploração e desenvolvimento de conceitos das artes da cena a partir de jogos tradicionais, jogos dramáticos, da improvisação, de exercícios de percepção espacial, ação vocal, da expressão corporal e do exercício de criação cênica. |
| 2.2.4. Teatro | Oficina de Iluminação para adultos | 20 (vinte) horas/aula Valor total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) | O desenvolvimento desses pontos é proposto como parte importante do processo de aprendizagem, sendo a parte final a organização do material vivenciado em um exercício de compartilhamento público. |
| 2.2.5. Música | Oficina Percussão com Confeção de Instrumentos Musicais com Materiais Alternativos para jovens a partir de 12 (doze) anos | 40 (quarenta) horas/aula Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) | A oficina de Iluminação é direcionada para os artistas da cena, coreógrafos, bailarinos, atrizes, atores, diretores, técnicos e curiosos que tenham interesse em pensar a luz como um elemento de composição da obra artística. |
| 2.2.6. Música | Musicalização/ Flauta Doce para crianças de 8 (oito) a 12 (doze) anos | 70 (setenta) horas/aula Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) | O curso será composto por dois momentos que estarão em diálogo. A partir deste entendimento estético, de pensar a luz como componente constitutivo de discurso da cena, passa-se para um outro momento: a execução, que abordará a técnica, os equipamentos e a operação em experimentos práticos. |
| 2.2.7. Música | Iniciação à Luthieria para adultos | 50 (cinquenta) horas/aula Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) | A oficina tem o intuito de realizar aulas de flauta doce e musicalização infantil/iniciação musical para aos participantes, visando promover o desenvolvimento das habilidades musicais, por meio do estudo do instrumento e suas composições. |
| 2.2.8. Audiovisual | Criação de vídeos para redes sociais com dispositivos móveis para jovens a partir de 16 (dezesseis) anos | 40 (quarenta) horas/aula Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) | A oficina abordará a manutenção de instrumentos musicais de corda acústicos. |
| 2.2.9. Artes Visuais | Oficina de Desenho, Pintura e Colagens para crianças de 8 (oito) a 12 (doze) anos | 40 (quarenta) horas/aula Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) | A oficina tem o intuito de instrumentalizar o participante a criar vídeos voltados, principalmente, às redes sociais, abordando técnicas básicas de gravação e postagem do conteúdo criado, utilizando dispositivos móveis. |

2.3. A proposta deverá:

2.3.1. atender ao formato audiovisual;

2.3.2. ser adequada à transmissão pela internet, de conteúdos previamente gravados, sendo que todos os materiais e equipamentos necessários para a execução, inclusive a gravação e transmissão serão de responsabilidade do selecionado;

2.3.3. ser inédita;

2.4. Cada hora-aula poderá ter duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos de hora-relógio, conforme decisão do proponente.

2.5. Serão selecionadas o total de 09 (nove) propostas, sendo uma de cada temática, conforme especificado na tabela do item 2.2 deste Edital.

2.6. Os interessados poderão solicitar os espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar a gravação dos conteúdos, cuja autorização se dará mediante disponibilidade.

2.7. O conteúdo das oficinas será disponibilizado na Plataforma do Youtube da Prefeitura Municipal de Uberlândia, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, ou jurídicas, que comprovadamente atuem na área cultural e sejam domiciliadas no Município de Uberlândia.

3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

3.3. Cada proponente poderá enviar até 1 (uma) proposta para este Edital, sendo que não poderá concorrer em mais de uma linguagem do presente Edital.

3.4. Os inscritos deverão possuir formação específica e experiência em ministrar aulas ou oficinas, na linguagem artística escolhida para a proposta

3.5. Tanto no conteúdo, quanto na divulgação da proposta, é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana.

3.6. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

3.6.1. membros da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

3.6.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;

3.6.3. pessoas que estejam em situação de irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal; e

3.6.4. pessoas cujos nomes estejam inscritos no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC; e

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 02 de agosto de 2021 até as 17h59min do dia 09 de agosto de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: <https://forms.gle/VnZUewKxsaBcZFs96>, da plataforma Google Forms.

4.1.1. O proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição e inserir a documentação estabelecida no Edital, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

4.1.3. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/>

4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:

4.2.1. Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta;

4.2.2. Anexo II – Currículo do proponente;

4.2.3. Documentação comprobatória da formação do proponente na linguagem escolhida na inscrição, conforme as opções da tabela do item 2.2. deste Edital;

4.2.4. Documentação comprobatória da experiência do proponente em ministrar aulas, oficinas e/ou na realização de atividades de formação e informação, na linguagem pretendida, tais como clipping digital, reportagens, publicações, postagens em mídias digitais, certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do profissional;

4.2.5. Documentos pessoais do proponente pessoa física, sendo:

4.2.5.1. cópia de documento oficial de identidade e CPF do responsável pela inscrição;

4.2.5.2. comprovante de residência e domicílio no Município de Uberlândia, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, sendo admissíveis:

4.2.5.2.1. cópia de conta de luz, água, gás, internet, tv por assinatura ou telefone;

4.2.5.2.2. cópia de contrato de locação em que figure como locatário; ou

4.2.5.2.3. cópia de correspondência com carimbo oficial dos Correios.

4.2.5.2.4. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresponsável – Anexo III deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.5.2.

4.2.5.2.4.1. A declaração de coresidência deverá ser assinada pelo declarante e deverá vir acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.

4.2.6. Documentos pessoais do proponente pessoa jurídica, sendo:

4.2.6.1. cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registradas em cartório,

ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);

4.2.6.2. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e do respectivo registro (somente para associações);

4.2.6.3. cópia do CNPJ;

4.2.6.4. cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal;

4.2.6.5. comprovante de residência e domicílio no Município de Uberlândia, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, do representante legal;

4.2.6.5.1. Caso o representante legal resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente – Anexo III deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.5.2.

4.2.7. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo, podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais, entre outros.

4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) etapas:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Avaliação e classificação.

5.2. A etapa de habilitação será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

5.2.1. Constatada alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.2.1 deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

5.2.3. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, o projeto será considerado habilitado e passará para a etapa de avaliação e classificação.

5.3. A etapa de Avaliação e classificação será realizada por Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.3.1. Ficam designados os seguintes servidores as Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para compor a Comissão Técnica:

5.3.1.1. Alexandre Pereira França;

5.3.1.2. Ana Flávia Felice Nunes;

5.3.1.3. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio;

5.3.1.4. Danilo do Nascimento Neto.

5.3.1.5. Samuel Antônio Santana;

5.3.1.6. Samuel Borges dos Santos; e

5.3.2. Durante o processo a Comissão Técnica poderá solicitar entrevistas dos candidatos e informações complementares.

5.4. Na classificação, as propostas avaliadas serão listadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na avaliação.

5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no Diário Oficial do Município.

5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: editoficinascriativas2021@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.

5.7. Os membros da Comissão Técnica farão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e, será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

| Critério | Pontuação |
|---|-----------------------|
| 6.1.1. Conteúdo da Proposta | Máximo de 20 pontos |
| 6.1.1.1. Descrição das ideias propostas - apresentação com clareza de todas informações necessárias à transformação da proposta conceitual em ação prática e objetiva e metodologia | 10 pontos |
| 6.1.1.2. Cronograma de execução – coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos | 5 pontos |
| 6.1.1.3. Percepção cultural do produto final e resultado esperado | 5 pontos |
| 6.1.2. Formação na linguagem específica: | Máximo de 15 pontos |
| 6.1.2.1. Formação nível superior – Pós-doutorado | 15 pontos |
| 6.1.2.2. Formação nível superior – Doutorado | 10 pontos |
| 6.1.2.3. Formação nível superior – Mestrado | 08 pontos |
| 6.1.2.4. Formação nível superior – Especialização | 06 pontos |
| 6.1.2.5. Formação nível superior – Graduação | 04 pontos |
| 6.1.2.6. Formação nível médio – Ensino Médio | 02 pontos |
| 6.1.3. Experiência na realização de atividades de formação e informação: | Máximo de 15 pontos |
| 6.1.3.1. Experiência comprovada superior a 10 anos | 10 pontos |
| 6.1.3.2. Experiência comprovada superior a 5 até 10 anos | 08 pontos |
| 6.1.3.3. Experiência comprovada superior a 2 até 5 anos | 05 pontos |
| 6.1.3.4. Experiência comprovada inferior a 2 anos | 03 pontos |
| TOTAL | 50 (cinquenta) pontos |

6.2. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

6.3. A pontuação será cumulativa apenas em relação aos critérios do item 6.1.1.

6.3.1. As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, o que equivale a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

6.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.4.1. Critério do item 6.1.1;

6.4.2. Critério do item 6.1.2;

6.4.3. Critério do item 6.1.3;

6.4.4. Sorteio.

6.5. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, por temática de inscrição, dentre as descritas no item 2.2. deste Edital.

6.6. Serão selecionadas o total de 9 (nove) propostas, sendo uma de cada oficina temática relacionada no item 2.2. deste Edital, a que obtiver a maior pontuação.

6.7. Caso não seja possível aprovar uma proposta para cada temática, na forma do item 6.6, poderá ser aprovada quantidade diversa em outra, cuja proposta obtiver a maior pontuação, conforme a ordem de classificação.

7. DO CACHÊ

7.1. O cachê artístico será concedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aos selecionados, conforme os seguintes valores:

| Oficina/ Temática | Valor |
|---|---|
| Iniciação em Teatro, para crianças de 8 (oito) a 12 (doze) anos | R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) |
| Iniciação em Teatro, para jovens de 13 (treze) a 17 (dezesseis) anos | R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) |
| Iniciação em Teatro, para adultos | R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) |
| Oficina de Iluminação, para adultos | R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) |
| Oficina Percussão com Confecção de Instrumentos Musicais com Materiais Alternativos, para jovens a partir de 12 (doze) anos | R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) |
| Musicalização/ Flauta Doce, para crianças de 8 (oito) a 12 (doze) anos | R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) |
| Iniciação à Luthieria, para adultos | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) |
| Criação de vídeos para redes sociais com dispositivos móveis, para jovens a partir de 16 (dezesseis) anos | R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) |
| Oficina de Desenho, Pintura e Colagens, para crianças de 8 (oito) a 12 (doze) anos | R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) |
| VALOR TOTAL | R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) |

7.2. Após a publicação do resultado definitivo deste edital, o proponente selecionado deverá encaminhar por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os documentos a seguir elencados:

7.2.1. Se Pessoa Física:

7.2.1.1. Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do artista;

7.2.1.2. Cópia do PIS/PASEP;

7.2.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

7.2.1.4. Dados bancários do proponente inscrito, como pessoa física;

7.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

7.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

7.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.1.9. Anexo IV – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

7.2.2. Se Pessoa Jurídica:

7.2.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

7.2.2.2. Cópia do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial

respectiva, no caso de empresa individual; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado; ou Cópia da Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício; 7.2.2.3. Cópia dos documentos do representante da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço;

7.2.2.4. Dados bancários da pessoa jurídica;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

7.2.2.10. Anexo IV – Termo de Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

7.3. O pagamento do cachê será efetuado por meio de transferência para a conta bancária do proponente selecionado, após a execução da proposta, ou seja, somente a partir da entrega dos vídeos das oficinas e, mediante a apresentação da nota fiscal emitida junto ao Município de Uberlândia.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente selecionado somente após autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que informará os dados e informações que deverão, obrigatoriamente, constar na mesma.

7.3.2. A nota fiscal emitida em desacordo com as orientações da SMCT não será aceita para fins de pagamento do cachê.

7.4. O selecionado que não apresentar a documentação na forma e prazo estabelecidos no item 7.2 perderá, automaticamente, o direito à realização da proposta e ao recebimento do cachê, sendo convocado o próximo classificado, pela ordem decrescente de classificação.

7.5. O contemplado será responsável pelos custos inerentes à completa execução da proposta selecionada, de acordo com a inscrição e seleção pela Comissão Técnica.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

8.1.1. realizar a divulgação da programação do evento, em mídia, condicionada às possibilidades ofertadas pela imprensa e Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

8.1.2. efetuar o pagamento do cachê, caso cumpridas as exigências para o pagamento, conforme previsto neste Edital;

8.1.3. disponibilizar ao público o conteúdo das oficinas.

8.2. Constituem obrigações dos selecionados:

8.2.1. cumprir o disposto neste Edital;

8.2.2. realizar a gravação e edição e entrega do conteúdo das oficinas.

8.2.3. entregar o conteúdo das oficinas em arquivos disponibilizados em drive compartilhado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2.4. arcar com custos dos materiais e equipamentos necessários para a realização da oficina criativa remota, dos direitos autorais de músicas, textos e/ou imagens apresentados, caso necessário, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta desta responsabilidade

8.2.5. respeitar o horário de gravação, desocupando os espaços na data e horário previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

8.2.6. arcar com as despesas de emissão de nota fiscal, e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, sendo que, no caso de pessoa física haverá a retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda;

8.2.7. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8.2.8. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta. Não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

8.2.9. mencionar de forma explícita e veicular as respectivas logomarcas do Município de Uberlândia, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, nos produtos resultantes e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, com destaque equivalente ao que for dado aos demais parceiros e apoios;

8.2.10. responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da

proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SMCT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Artistas e de técnico em Espetáculos de Diversões;

8.2.11. no caso de participação de menores de idade nos trabalhos, o proponente deverá apresentar Autorização para a Participação de Crianças e Adolescentes, e o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, conforme o modelo anexo deste Edital, assinados pelo pai ou responsável pelo(s) menor(e)s de idade.

8.2.11.1 O proponente deverá, sob sua responsabilidade, ter em mãos sempre que solicitadas as Autorizações de Participação e Uso de Imagem e Som dos participantes. Sendo sua total responsabilidade a participação, atentando-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para a respectiva faixa etária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Mais informações e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: editaloficinascriativas2021@gmail.com.

9.2. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

9.2.1. A cessão do direito de imagem implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

9.3. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

9.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.5. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente o acesso aos meios de contato e e-mail informados no protocolo de inscrição.

9.8. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.9. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.10. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.11. Integram e complementam este Edital os seguintes anexos:

9.11.1. Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta;

9.11.2. Anexo II – Currículo do proponente;

9.11.3. Anexo III – Declaração do corresponsável;

9.11.4. Anexo IV – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

9.12. Para o pagamento do cachê devido aos selecionados serão utilizados recursos previstos na dotação orçamentária: 13.392.3005.2.952 – 08.03.

9.13. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

| Data / Período | Atividade |
|--|--|
| De 02/08 até as 17h59min do dia 09/08/2021 | Inscrições |
| Até 17/08/2021 | Habilitação |
| 18 a 20/08/2021 | Avaliação e Classificação |
| Até 23/08/2021 | Publicação do resultado preliminar |
| 24 e 25/08/2021 | Interposição de recurso contra o resultado preliminar |
| 26 e 27/08/2021 | Julgamento dos recursos |
| Até 30/08/2021 | Publicação do resultado definitivo |
| Até 30/11/2021 | Execução da proposta e entrega dos conteúdos finalizados |

